



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 115/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.sacramento.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a **Diretoria Licitações e Pregão** por meio do **Telefone (34) 3351-8900** ou e-mail: pregao@sacramento.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a **Diretoria Licitações e Pregão**, sobre informações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento/MG, 11 de Outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

EDITAL Nº 115/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

- 1 - PREÂMBULO
 - 2 - OBJETO
 - 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 - DA SESSÃO PÚBLICA
 - 5 - DO CREDENCIAMENTO
 - 6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES
 - 7 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE I
 - 8 - DO PREGÃO
 - 9 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II
 - 10 - DOS RECURSOS
 - 11 - DA HOMOLOGAÇÃO
 - 12 - AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO
 - 13 - ESPECIFICAÇÕES, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO
 - 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III** - MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
- ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO E NÚMERO DE TELEFONE PARA PESSOA FÍSICA
- ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VIII** - MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS

EDITAL Nº 115/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Sacramento, através do Prefeito Municipal Sr. Dr. Wesley de Santi Melo, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará, no **dia 27 de Outubro de 2017 às 14:00 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, na Diretoria de Pregão, localizada no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Bairro Centro.

1.2 – O pregão será realizado pela Pregoeira, Sra. Norma Estelina de Oliveira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 002, de 02 de Janeiro de 2017 e Portaria nº 024, de 03 de Fevereiro de 2017, publicadas no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal. Será regido pelo Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto nº. 120 de 29 de Abril de 2008, que regulamenta o Pregão no âmbito municipal, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de serviços técnicos de assessoria ao SUS-Sacramento, prestados por pessoa física ou jurídica, compreendendo o assessoramento em todos os campos de atuação da Gestão Plena do SUS, bem como treinamento e capacitação de pessoal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas neste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **DAS PESSOAS JURÍDICAS:** A participação nesta licitação de pessoa jurídica é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empresas Equiparadas, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3.2.1 – Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº. 096/2010 e art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2 – A observância da vedação constante no item 3.2 e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, irá se sujeitar às penalidades cabíveis.

3.2.3 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do Art. 9º da Lei 8.666/93, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar.

3.2.4 – Não poderão participar os interessados que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresas Equiparadas, nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.2.5 – Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta Mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro(a), no momento da abertura da Sessão Pública do Pregão, que ocorrerá:

Local: CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Endereço: PRAÇA MONSENHOR SAUL DO AMARAL, Nº 512 – SALA 11 – CENTRO

Data: 27/10/2017

Horário: 14:00 HORAS

4.2 – Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.3 – Quanto à apresentação da documentação exigida no Credenciamento, Proposta e Habilitação, é facultado aos licitantes a apresentação dos documentos originais para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente. Os documentos serão recebidos pelo Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio, que se julgarem necessário, verificarão sua autenticidade e veracidade. Caso apresentado em originais sem a devida cópia, os mesmos não serão devolvidos, fazendo parte do presente processo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste certame, a formular ofertas de preços na fase de lances verbais e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 – A ausência ou o não credenciamento do representante legal da empresa no decurso da sessão pública não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes, sendo que este não poderá questionar quaisquer atos relativos a presente licitação.

5.3 – O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, se dará mediante apresentação fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

SE PESSOA FÍSICA:

- a)- Cédula de Identidade (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).
- b)- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).
- c)- Na hipótese de o representante não ser o licitante, o mesmo deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo III, com firma reconhecida, indicando o representante do proponente para responder por este PREGÃO.
- d)- Declaração de Informação de Endereço e Número de Telefone para Pessoa Física (Anexar Comprovante de Endereço Residencial), conforme Anexo V do Edital.
- e)- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital, conforme Anexo IV do Edital.

SE PESSOA JURÍDICA

- a)- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e, Última Alteração Estatutária ou Contratual da Empresa Licitante.
- c)- Para o caso de Microempreendedor Individual, apresentar Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), momento em que, à título de informação, deverá ser apresentado ainda, o número do PIS, para fins de lançamento no sistema de gestão.
- d)- Na hipótese de o representante não constar no Contrato Social da empresa, o mesmo deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo III, com firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão.
- e)- Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante.
- f)- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital, conforme Anexo IV do Edital.
- g)- CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL do respectivo Estado do domicílio ou sede, para fins de comprovação da condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), emitido em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes.

5.4 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

5.5 – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de enquadramento da empresa.

5.6 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

5.7 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até o fim do credenciamento no sistema dos licitantes presentes, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame.

6.2 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

6.2.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão estar lacrados, devidamente fechados e sem rasuras para serem entregues ao Pregoeiro(a);

6.2.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG – ENVELOPE N.º 1

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2017

PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG – ENVELOPE N.º 2

HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2017

PROPONENTE: _____

6.3 – A Prefeitura Municipal de Sacramento não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro(a) designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

7 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – A licitante deverá cotar os itens em moeda corrente nacional (Real), com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4 – O prazo de validade da proposta apresentada será de 60(sessenta) dias contados a partir da homologação do Processo Licitatório.

7.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6 – A licitante deverá declarar na proposta comercial que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos e demais tributos que venham incidir direta ou indiretamente no fornecimento.

7.7 – DA PROPOSTA COMERCIAL IMPRESSA – ENVELOPE I

7.7.1 – O Envelope I – Proposta Comercial, deverá conter a proposta escrita, conforme estabelecido abaixo:

a)- As propostas comerciais deverão ser elaboradas obedecendo ao **ANEXO II**, deste Edital, devendo ser preenchida em computador, impressa em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outro idioma) com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões; conter os itens numerados e de

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

6



ESTADO DE MINAS GERAIS

acordo com a sequência estabelecida no Anexo II, valor unitário e valor total de cada item com duas casas decimais após a vírgula, e contendo ainda as demais informações solicitadas no referido modelo, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.8 – Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

8 – DO PREGÃO

8.1 – No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.2 – DOS LANCES VERBAIS

8.2.1 – Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.3 – Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4 – As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.5 – As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.5.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.5, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.6 – As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 – No caso de empate entre dois ou mais lances, será realizado sorteio em ato público.

8.2.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.9 – O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

8.2.10 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



8.3 – DO JULGAMENTO

8.3.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com a Proposta Comercial – Anexo II.

8.3.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 – Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências estipuladas.

8.3.4.1 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.3.5 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.7 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro registrará em ata, devendo a documentação com restrição ser apresentada no prazo assinalado em ata, sob pena de decadência do direito à contratação.

8.3.8 – Verificada a regularidade da documentação da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou da Empresa Equiparada, detentora da melhor oferta, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.9 – Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3.10 – Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

O envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

9.1 – DECLARAÇÕES (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA):

- a)- Declaração da Não Ocorrência de Fato Impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo VI.
- b)- Declaração que Não Emprega Menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo constante no Anexo VII.

9.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

SE PESSOA FÍSICA:

- a)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.
- c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).
- d)- Prova de Regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação do Cartão do PIS – Programa de Integração Social (autônomos inscritos INSS) (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).

SE PESSOA JURÍDICA:

- a)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.
- c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- d)- Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
- e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.1 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL DA PESSOA FÍSICA: As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.2.3 – Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.4 – Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura do Contrato para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.

9.2.5 – A não regularização da documentação, até o momento da assinatura do Contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, ou revogar a licitação.



9.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

SE PESSOA FÍSICA:

a)- Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação)..

SE PESSOA JURÍDICA:

a)- Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Em virtude de as atividades previstas no objeto serem passíveis de discussão por parte dos licitantes, solicita-se a apresentação da qualificação técnica ainda na habilitação, prezando assim a celeridade e competitividade do processo. Sendo assim, os licitantes deverão apresentar, juntamente com os demais comprovantes solicitados, dentro do Envelope II– Habilitação, os seguintes documentos:

SE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia de certificado de curso de graduação voltado para a área da Administração Pública ou em outra área desde que comprovada a experiência em Gestão de Saúde.
- b)- Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove que o/a licitante tenha prestado serviços na Área do SUS ou similar, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e tenha atendido a todos os quesitos.
- c)- Apresentação de comprovação do vínculo atestado no documento anterior sendo:
 - c.1)- Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em Cartório (Cópia autenticada ou apresentação do original para autenticação); ou
 - c.2)- Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida em Cartório ((Cópia autenticada ou apresentação do original para autenticação), ou
 - c.3)- Carteira de Trabalho Assinada (Cópia autenticada ou apresentação do original para autenticação).

SE PESSOA JURIDICA:

- a)- Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Classe, em atividade pertinente ao objeto licitado.
- b)- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado à execução dos serviços.
- c)- A Comprovação do vínculo profissional com os responsáveis da empresa poderá ser realizada pela apresentação de cópia autenticada da CTPS; cópia autenticada de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida; cópia autenticada do registro do responsável técnico no Conselho Regional da empresa.
- d)- Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove que o/a licitante tenha prestado serviços na Área do SUS ou similar, para órgão ou entidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e tenha atendido a todos os quesitos.

9.5 – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

9.6 – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

9.8 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.9 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

9.10 – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito do Pregoeiro(a) em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.11 – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a entrega, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sob pena de ser inabilitada.

9.12 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, vedada a inclusão de documentos não constantes inicialmente dentro do Envelope 2.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos, contados da assinatura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Sacramento ou Diário de Minas Gerais e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura do Contrato, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada item.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.3 – O Contrato será formalizado, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrito pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Sacramento.

11.4 – Em todo caso, após a assinatura do Contrato, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo.

11.5 – É vedado a licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do Gestor do Contrato.

12 – AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

12.1 – A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es), sendo formalizado através de Autorização de Serviços, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e no Contrato.

12.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização de Serviços.

12.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.2 – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões para contratação durante a validade do Contrato.

12.3 – O licitante vencedor ficará obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade do Contrato.

12.4 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização de Serviços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correios ou E-mail.

12.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de Serviços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 – ESPECIFICAÇÕES, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

13.1 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1.1 – Os serviços a serem prestados compreendem, em síntese: serviços técnicos de assessoria ao SUS/Sacramento, a serem prestados por pessoa física ou jurídica.

13.1.2 – A supervisão dos serviços prestados pela assessoria contratada será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Sacramento e pelo Conselho Municipal de Saúde.

13.1.3 – A prestação dos serviços compreenderá o assessoramento em todos os campos de atuação da Gestão Plena do SUS/Sacramento; bem como treinamento e capacitação de pessoal.

13.1.4 – A prestação dos serviços se dará de forma presencial, com no mínimo 8 horas semanais e à distância através de consultas realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde a ser acordados entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.5 – Abaixo, a disposição detalhada do item, que engloba o fornecimento do transformador e a instalação do mesmo, incluindo mão de obra e todos os materiais necessários:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	21463	Serviços técnicos de assessoria ao SUS/Sacramento, prestados por pessoa física ou jurídica, compreendendo o assessoramento em todos os campos de atuação da Gestão Plena do SUS.	MÊS	12,00

13.2 – FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

13.2.1 – Tendo em vista organizar e viabilizar a plena execução do objeto do contrato, no interesse da CONTRATANTE, de forma mais adequada, constitui obrigação do CONTRATADO, sempre sob a supervisão e orientação do Gestor do SUS/Sacramento, propor:

13.2.2 – A adoção de procedimentos no sentido de ser evitada a prática de atos que impliquem em prejuízo ao SUS e ao usuário;

13.2.3 – Os protocolos de atendimento nas Unidades de Saúde, sob todos os aspectos e em todas as áreas da Saúde;

13.2.4 – A racionalização dos gastos e dos investimentos;

13.2.5 – A realização de cursos, programas, convênios para dotar o SUS/Sacramento de elementos de capacitação e de financiamento;

13.2.6 – A elaboração de projetos junto aos órgãos do Estado de Minas Gerais e da União.

13.2.7 – A prestação dos serviços compreenderá o assessoramento em todos os campos de atuação da Gestão Plena do SUS/Sacramento; bem como treinamento e capacitação de pessoal.

13.2.8 – A prestação dos serviços se dará de forma presencial, com no mínimo 8 horas semanais e à distância através de consultas realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde a ser acordados entre as partes.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Sacramento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

14.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – Multas moratória e/ou indenizatória;

14.1.3 – Rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Prefeitura por perdas e danos;

14.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Sacramento;

14.1.5 – Indenização da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

14.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas.

14.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela Contratada.

14.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

14.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

14.4.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

14.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

15.2 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.4 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

15.5 – É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.7 – É vedado ao licitante declarado vencedor a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia autorização do Gestor do Contrato; a associação do licitante com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes deste Edital e seus anexos.

15.8 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15.9 – O Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10 – Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro(a), no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

19.11 – As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

19.12 – Fazem parte integrante deste edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Regulamento e Instruções para a Licitação;
- c) Anexos de I à IX.

19.13 – Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: pregao@sacramento.mg.gov.br, pelo site: www.sacramento.mg.gov.br ou retirá-lo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sacramento, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512, bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 07:00 às 16:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

19.14 – Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste E-mail e anexado no processo licitatório.

19.15 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Sacramento, no horário de 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (34) 3351-8900 e pelo e-mail: pregao@sacramento.mg.gov.br.

Sacramento/MG, 11 de Outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de serviços técnicos de assessoria ao SUS-Sacramento, prestados por pessoa física ou jurídica, compreendendo o assessoramento em todos os campos de atuação da Gestão Plena do SUS, bem como treinamento e capacitação de pessoal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente licitação se dá em virtude das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no corpo deste Termo de Referência, a fim de assegurar a efetividade dos serviços prestados pela Municipalidade.

3 – MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VIGÊNCIA

3.1 – Modalidade Pregão Presencial, pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item.

3.2 – O Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, na conformidade da lei, podendo ser prorrogado nos limites do art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

4 – QUANTITATIVOS FÍSICO-FINANCEIROS

4.1 – Estima-se o valor total máximo para a contratação em até **R\$56.800,00 (Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)**, distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais iguais, com base nos parâmetros dispostos neste Termo de Referência – Especificações do Objeto.

4.2 – O valor indicado para a prestação do serviço corresponde à média dos preços praticados no mercado conforme apuração da Diretoria de Licitações para efeito de estimar-se o valor do objeto em questão, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros valores que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços a serem prestados compreendem, em síntese: serviços técnicos de assessoria ao SUS/Sacramento, a serem prestados por pessoa física ou jurídica.

5.2 – A supervisão dos serviços prestados pela assessoria contratada será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Sacramento e pelo Conselho Municipal de Saúde.

5.3 – A prestação dos serviços compreenderá o assessoramento em todos os campos de atuação da Gestão Plena do SUS/Sacramento; bem como treinamento e capacitação de pessoal.

5.4 – A prestação dos serviços se dará de forma presencial, com no mínimo 8 horas semanais e à distância através de consultas realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde a ser acordados entre as partes.

5.5 – Abaixo, a disposição detalhada do item, que engloba o fornecimento do transformador e a instalação do mesmo, incluindo mão de obra e todos os materiais necessários:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	21463	Serviços técnicos de assessoria ao SUS/Sacramento, prestados por pessoa física ou jurídica, compreendendo o assessoramento em todos os campos de atuação da Gestão Plena do SUS.	MÊS	12,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1 – Tendo em vista organizar e viabilizar a plena execução do objeto do contrato, no interesse da CONTRATANTE, de forma mais adequada, constitui obrigação do CONTRATADO, sempre sob a supervisão e orientação do Gestor do SUS/Sacramento, propor:

6.1.1 – A adoção de procedimentos no sentido de ser evitada a prática de atos que impliquem em prejuízo ao SUS e ao usuário;

6.1.2 – Os protocolos de atendimento nas Unidades de Saúde, sob todos os aspectos e em todas as áreas da Saúde;

6.1.3 – A racionalização dos gastos e dos investimentos;

6.1.4 – A realização de cursos, programas, convênios para dotar o SUS/Sacramento de elementos de capacitação e de financiamento;

6.1.5 – A elaboração de projetos junto aos órgãos do Estado de Minas Gerais e da União.

6.2 – A prestação dos serviços compreenderá o assessoramento em todos os campos de atuação da Gestão Plena do SUS/Sacramento; bem como treinamento e capacitação de pessoal.

6.3 – A prestação dos serviços se dará de forma presencial, com no mínimo 8 horas semanais e à distância através de consultas realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde a ser acordados entre as partes.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/CONTRATANTE:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

7.1.3 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

7.1.4 – Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.5 – Atestar os serviços prestados, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.6 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.8 – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.9 – Oferecer ao CONTRATADO espaço físico na sede da Secretaria Municipal de Saúde com sala devidamente equipada, com auxiliar administrativo pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município;

7.1.10 – Apresentar o CONTRATADO a todos os setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde para que o seu trabalho seja implementado de maneira uniforme, sem restrições;

7.1.11 – Fornecer ao CONTRATADO toda e qualquer informação e documentos que digam respeito ao objeto do contrato;

7.1.12 – Reembolsar o CONTRATADO pelas despesas previstas, efetivamente efetuadas, atendidos a forma e o prazo estabelecido naquele dispositivo contratual;

7.1.13 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.14 – Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.



ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.15 – O Município de Sacramento fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte do Contrato.

7.1.16 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.17 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do Contrato.

7.1.18 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7.1.19 – Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.1.20 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DO FORNECEDOR/CONTRATADO:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Prestar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.5 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

7.2.6 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza.

7.2.8 – Prestar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

O CONTRATADO, quando solicitado pelo Gestor do SUS, deverá representar a Secretaria Municipal de Saúde em atividades, encontros, seminários, palestras, etc., promovidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais ou pelo Ministério da Saúde, além de outras atividades inerentes ao seu contrato.

7.2.9 – A prestação de serviços do CONTRATADO será avaliada diretamente pelo GESTOR do SUS, esta que por sua vez, não exclui a apresentação de outros elementos considerados necessários pelo CONTRATANTE, visando o controle da perfeita execução contratual pelo CONTRATADO e a observância das normas pertinentes à supervisão e fiscalização pelo CONTRATANTE.

7.2.10 – O CONTRATADO, sempre que instado, interna ou externamente, deverá se identificar como assessor da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.11 – Constitui obrigação do CONTRATADO, sempre sob a supervisão e orientação do Gestor do SUS/Sacramento, propor:

7.2.11.1 – A adoção de procedimentos no sentido de ser evitada a prática de atos que impliquem em prejuízo ao SUS e ao usuário;

7.2.11.2 – Os protocolos de atendimento nas Unidades de Saúde, sob todos os aspectos e em todas as áreas da Saúde;

7.2.11.3 – A racionalização dos gastos e dos investimentos;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.11.4** – A realização de cursos, programas, convênios para dotar o SUS/Sacramento de elementos de capacitação e de financiamento;
- 7.2.11.5** – A elaboração de projetos junto aos órgãos do Estado de Minas Gerais e da União.
- 7.2.12** – Também constituem obrigações do CONTRATADO, articular-se com as Secretarias Municipais objetivando a interdisciplinaridade e a integração da Administração Pública;
- 7.2.13** – Manter durante toda a execução desta avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou esse Contrato, permitindo inclusive a fiscalização por parte do CONTRATANTE, para fins de verificação de cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.2.14** – Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela CONTRATANTE, todas as informações referentes à sua atuação, no prazo prefixado.
- 7.2.15** – Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE, sob seus cuidados profissionais.
- 7.2.16** – Não divulgar nem fornecer a terceiros dados ou informações referentes aos serviços executados para a CONTRATANTE, salvo com autorização expressa da última.
- 7.2.17** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 7.2.18** – Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 7.2.19** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Sacramento.
- 7.2.20** – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.21** – Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1** – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos itens estão a cargo:
- 8.1.1** – Gestor: Reginaldo Afonso dos Santos – Secretário Municipal de Saúde
- 8.1.2** – Fiscal: Samuel Gomide Ferreira – Subsecretário Municipal de Saúde

9 – FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1** – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número, agência e instituição bancária deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 9.2** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de Saúde de Sacramento/Gestor do SUS, até o segundo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.
- 9.3** – O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da fatura.
- 9.4** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 15 (quinze) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 9.5** – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M, que deverá retratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192, de 14.02.2001.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – Dotação: 02.11.10.122.0060.2.004.3.3.90.36.00.00.00 – Ficha/Fonte: 8/102

10.2 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas - Lei Orçamentária nº. 1.480 de 02 de Dezembro de 2016, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

Reginaldo Afonso dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 115/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de assessoria ao SUS-Sacramento, prestados por pessoa física ou jurídica, compreendendo o assessoramento em todos os campos de atuação da Gestão Plena do SUS, bem como treinamento e capacitação de pessoal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	21463	Serviços técnicos de assessoria ao SUS/Sacramento, prestados por pessoa física ou jurídica, compreendendo o assessoramento em todos os campos de atuação da Gestão Plena do SUS.	MÊS	12,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – Declaramos a planilha de itens constante neste Anexo II não sofreu alterações.

3.2 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.3 – Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

3.4 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.5 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CRENCIAMENTO / PROCURAÇÃO (Apresentação no ato do credenciamento)

EDITAL Nº 115/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017

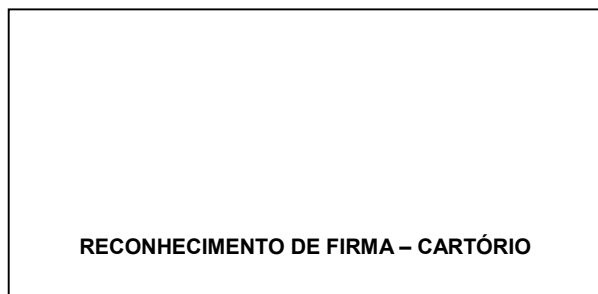
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Sacramento (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____, de 20XX.
(Local) (data)

(Assinatura)

RECONHECER FIRMA(S)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

(Apresentação no ato do credenciamento)

EDITAL Nº 115/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

A Pessoa Física/Empresa _____, com inscrição no CPF/CNPJ n.º _____, residente/sediada na _____ declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital presente Pregão Presencial, da Prefeitura Municipal de Sacramento-MG.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO E NÚMERO DE TELEFONE PARA PESSOA FÍSICA (Apresentação no ato do credenciamento)

EDITAL Nº 115/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

Eu, _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), empresário(a), inscrito no CPF sob o n.º _____, e inscrito no RG sob n.º _____, vem declarar, sob as penas da Lei, e para participação no processo licitatório em epígrafe, da **Prefeitura Municipal de Sacramento**, que é residente e domiciliado no Endereço _____, portador do telefone fixo n.º _____ e telefone celular n.º _____, conforme comprovantes anexos à esta declaração.

_____ de _____ 2017.
(Local) (Data)

Assinatura do Declarante/Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Apresentação no Envelope II – Habilitação)

EDITAL Nº 115/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório em epígrafe, da **Prefeitura Municipal de Sacramento** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Apresentação no Envelope II – Habilitação)

EDITAL Nº 115/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____.

CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA AO SUS-SACRAMENTO, PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COMPREENDENDO O ACESSORAMENTO EM TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO DA GESTÃO PLENA DO SUS, BEM COMO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Reginaldo Afonso dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 240.155.806-30, residente e domiciliado na Rua Santo Afonso, nº. 254, Bairro Bela Vista II, nesta cidade; e,

A Empresa _____(fornecedora)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __(estado civil)__, __(profissão)__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente contratação decorreu de processo licitatório, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de serviços técnicos de assessoria ao SUS-Sacramento, prestados por pessoa física ou jurídica, compreendendo o assessoramento em todos os campos de atuação da Gestão Plena do SUS, bem como treinamento e capacitação de pessoal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes da Autorização de Fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----	-----------	-----	------	----------------	-------------

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1	21463	Serviços técnicos de assessoria ao SUS/Sacramento, prestados por pessoa física ou jurídica, compreendendo o assessoramento em todos os campos de atuação da Gestão Plena do SUS.	MÊS	12,00		
---	-------	--	-----	-------	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Contrato será válido para 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato.

3.4 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado, reajustado e corrigido.

3.5 – A revisão terá lugar sempre que **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.6 – O reajuste se dará em caso de solicitação por escrito da contratada, sendo sujeito ao índice que corresponda a melhor opção à administração, a fim de resguardar o erário.

3.7 – Nos termos da legislação vigente, o reajuste poderá ser requerido pela contratada respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, cujo termo inicial para tanto será a data de apresentação oficial da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas - Lei Orçamentária nº. 1.480 de 02 de Dezembro de 2016, indicada a seguir: 02.11.10.122.0060.2.004.3.3.90.36.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 8/102

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – Os serviços a serem prestados compreendem, em síntese: serviços técnicos de assessoria ao SUS/Sacramento, a serem prestados por pessoa física ou jurídica.

5.2 – A supervisão dos serviços prestados pela assessoria contratada será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Sacramento e pelo Conselho Municipal de Saúde.

5.3 – A prestação dos serviços compreenderá o assessoramento em todos os campos de atuação da Gestão Plena do SUS/Sacramento; bem como treinamento e capacitação de pessoal.

5.4 – A prestação dos serviços se dará de forma presencial, com no mínimo 8 horas semanais e à distância através de consultas realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde a ser acordados entre as partes. .

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6.1 – Tendo em vista organizar e viabilizar a plena execução do objeto do contrato, no interesse da CONTRATANTE, de forma mais adequada, constitui obrigação do CONTRATADO, sempre sob a supervisão e orientação do Gestor do SUS/Sacramento, propor:

6.1.1 – A adoção de procedimentos no sentido de ser evitada a prática de atos que impliquem em prejuízo ao SUS e ao usuário;

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

29



- 6.1.2** – Os protocolos de atendimento nas Unidades de Saúde, sob todos os aspectos e em todas as áreas da Saúde;
- 6.1.3** – A racionalização dos gastos e dos investimentos;
- 6.1.4** – A realização de cursos, programas, convênios para dotar o SUS/Sacramento de elementos de capacitação e de financiamento;
- 6.1.5** – A elaboração de projetos junto aos órgãos do Estado de Minas Gerais e da União.
- 6.2** – A prestação dos serviços compreenderá o assessoramento em todos os campos de atuação da Gestão Plena do SUS/Sacramento; bem como treinamento e capacitação de pessoal.
- 6.3** – A prestação dos serviços se dará de forma presencial, com no mínimo 8 horas semanais e à distância através de consultas realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde a ser acordados entre as partes.

CLAUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/CONTRATANTE:

- 7.1.1** – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 7.1.3** – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.
- 7.1.4** – Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.
- 7.1.5** – Atestar os serviços prestados, bem como sua nota fiscal/fatura.
- 7.1.6** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.
- 7.1.8** – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.
- 7.1.9** – Oferecer ao CONTRATADO espaço físico na sede da Secretaria Municipal de Saúde com sala devidamente equipada, com auxiliar administrativo pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município;
- 7.1.10** – Apresentar o CONTRATADO a todos os setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde para que o seu trabalho seja implementado de maneira uniforme, sem restrições;
- 7.1.11** – Fornecer ao CONTRATADO toda e qualquer informação e documentos que digam respeito ao objeto do contrato;
- 7.1.12** – Reembolsar o CONTRATADO pelas despesas previstas, efetivamente efetuadas, atendidos a forma e o prazo estabelecido naquele dispositivo contratual;
- 7.1.13** – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.
- 7.1.14** – Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.
- 7.1.15** – O Município de Sacramento fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte do Contrato.
- 7.1.16** – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.
- 7.1.17** – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do Contrato.



7.1.18 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7.1.19 – Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.1.20 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DO FORNECEDOR/CONTRATADO:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Prestar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.5 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

7.2.6 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza.

7.2.8 – Prestar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

O CONTRATADO, quando solicitado pelo Gestor do SUS, deverá representar a Secretaria Municipal de Saúde em atividades, encontros, seminários, palestras, etc., promovidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais ou pelo Ministério da Saúde, além de outras atividades inerentes ao seu contrato.

7.2.9 – A prestação de serviços do CONTRATADO será avaliada diretamente pelo GESTOR do SUS, esta que por sua vez, não exclui a apresentação de outros elementos considerados necessários pelo CONTRATANTE, visando o controle da perfeita execução contratual pelo CONTRATADO e a observância das normas pertinentes à supervisão e fiscalização pelo CONTRATANTE.

7.2.10 – O CONTRATADO, sempre que instado, interna ou externamente, deverá se identificar como assessor da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.11 – Constitui obrigação do CONTRATADO, sempre sob a supervisão e orientação do Gestor do SUS/Sacramento, propor:

7.2.11.1 – A adoção de procedimentos no sentido de ser evitada a prática de atos que impliquem em prejuízo ao SUS e ao usuário;

7.2.11.2 – Os protocolos de atendimento nas Unidades de Saúde, sob todos os aspectos e em todas as áreas da Saúde;

7.2.11.3 – A racionalização dos gastos e dos investimentos;

7.2.11.4 – A realização de cursos, programas, convênios para dotar o SUS/Sacramento de elementos de capacitação e de financiamento;

7.2.11.5 – A elaboração de projetos junto aos órgãos do Estado de Minas Gerais e da União.

7.2.12 – Também constituem obrigações do CONTRATADO, articular-se com as Secretarias Municipais objetivando a interdisciplinaridade e a integração da Administração Pública;

7.2.13 – Manter durante toda a execução desta avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou esse Contrato, permitindo inclusive a fiscalização por parte do CONTRATANTE, para fins de verificação de cumprimento das obrigações contratuais.

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.14** – Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela CONTRATANTE, todas as informações referentes à sua atuação, no prazo prefixado.
- 7.2.15** – Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE, sob seus cuidados profissionais.
- 7.2.16** – Não divulgar nem fornecer a terceiros dados ou informações referentes aos serviços executados para a CONTRATANTE, salvo com autorização expressa da última.
- 7.2.17** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 7.2.18** – Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 7.2.19** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Sacramento.
- 7.2.20** – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.21** – Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1** – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos itens estão a cargo:
- 8.1.1** – Gestor: Reginaldo Afonso dos Santos – Secretário Municipal de Saúde
- 8.1.2** – Fiscal: Samuel Gomide Ferreira – Subsecretário Municipal de Saúde

CLAUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1** – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número, agência e instituição bancária deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 9.2** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de Saúde de Sacramento/Gestor do SUS, até o segundo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.
- 9.3** – O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da fatura.
- 9.4** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 15 (quinze) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 9.5** – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1** – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:
- a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;



ESTADO DE MINAS GERAIS

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Sacramento-MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sacramento, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sacramento;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 066/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2017.

Wesley de Santi de Melo
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Contratante

Reginaldo Afonso dos Santos
Secretário de Saúde – Gestor do SUS
Município de Sacramento – MG
Contratante

Nome do Representante da Empresa

Cargo:

CPF:

Contratado

Testemunhas:

1ª.: _____

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

2ª.: _____

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

34